



**CONTRATO PARA A CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE CARDIGOS**  
**PROCEDIMENTO N.º 13/2026**

(Ao abrigo do CCP, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre os abaixo assinados: \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MAÇÃO**, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representado no ato por **José Fernando Mendes Martins**, Presidente da Câmara Municipal de Mação, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_, cujos poderes se encontram estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**. \_\_\_\_\_

E, \_\_\_\_\_

**TARTARUGAS E SEREIAS, LDA**, sociedade por quotas, com sede no Rua Principal, 9 – Casalinho, 6150-324 Proença-a-Nova, com número de identificação pessoa coletiva 514 582 286, representada no ato por \_\_\_\_\_ portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_\_, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Adjudicatária**. \_\_\_\_\_

É mutuamente ajustado e aceite o contrato para a **Concessão da exploração do bar da praia fluvial de Cardigos**.

O Presidente da Câmara Municipal de Mação, por despacho n.º 2250, datado de 13 de abril de 2026, aprovou a adjudicação, acima identificada, segundo as condições do caderno de encargos, que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. \_\_\_\_\_

**Cláusula Primeira**  
**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Concessão da exploração do bar da praia fluvial de Cardigos**, nas condições estabelecidas no **Programa de Procedimento, Caderno de Encargos**, documentos que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

**Cláusula Segunda**  
**Prazo e local**

1. O local da exploração abrange o **bar da praia de Cardigos** e a zona envolvente, e situa-se em Cardigos, freguesia de Cardigos, concelho de Mação. \_\_\_\_\_
2. O prazo inicial da concessão será de **3 anos**, ou seja, de junho 2026 a setembro de 2028, com a possibilidade de renovação por mais 2 anos, mediante os seguintes requisitos, cumulativamente:
  - a) Interesse de ambas as partes;
  - b) Análise por parte do Município, em relação ao funcionamento dos 3 anos iniciais de concessão, tendo em conta o cumprimento do estipulado no caderno de encargos e respetivo contrato de concessão. \_\_\_\_\_



**Cláusula Terceira**  
**Rendas e Condições de Pagamento**

1. Sendo o valor total de **€60.975,61** (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco euros e sessenta e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no valor de €14.024,39 (catorze mil, e vinte e quatro euros e trinta e nove cêntimos), perfazendo um total de €75.000,00 (setenta e cinco mil euros), o mesmo será repartido em partes iguais, nos 3 (três) meses da época alta (**julho a setembro**) **até ao dia 8 (oito)** de cada mês, no valor de **€6.775,07** (seis mil, setecentos e setenta e cinco euros e sete Cêntimos), acrescido do valor de IVA À taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de €8.333,34 (oito mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e quatro cêntimos).\_\_\_\_\_
2. A renda mensal deverá ser paga **até ao dia 8 (oito) de cada mês**, na Tesouraria do Município de Mação. \_\_\_\_

**Cláusula Quarta**  
**Caução para garantir o cumprimento de obrigações**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário apresentou **Garantia Bancária n.º 0672.006970393**, no valor de **€30.487,81 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e oitenta e um cêntimo)**, da **Instituição Financeira Caixa Geral de Depósitos, datada de 16 de abril de 2026**.
2. O Município de Mação pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais, pelo adjudicatário.
3. Finda a concessão e mediante solicitação por escrito do adjudicatário, o Município de Mação promove, no prazo de 30 dias, a liberação da caução a que se refere o nº 1.
4. A demora na liberação da caução confere ao adjudicatário o direito de exigir ao Município de Mação juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministro das Finanças.
5. Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula Quinta**  
**Período de funcionamento**

1. Para efeitos da presente concessão o período de funcionamento decorre continuamente, durante a época alta, na **Época Balnear, conforme Portaria anualmente publicada, das 9:00h às 19:00h**.
2. Nos restantes meses do ano ficará à consideração do município a abertura do bar, caso a mesma seja solicitada.
3. Nas datas em que o município de Mação pretenda realizar iniciativas, desde que avisando previamente com a antecedência mínima de 5 dias úteis.

**Cláusula Sexta**  
**Transmissão da concessão**

A concessão a adjudicar não é transmissível, total ou parcialmente, sem prévia autorização por escrito do Município de Mação.



**Cláusula Sétima**

**Cláusula arbitral e foro competente**

Para a resolução de todos os litígios, decorrentes do contrato fica estipulada a competência do **Tribunal Administrativo de Leiria**, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula Oitava**  
**Gestor de Contrato**

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos, como Gestor do Contrato do Município de Mação \_\_\_\_\_

**Cláusula Nona**  
**Disposições Finais**

1. A minuta referente ao presente contrato foi aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Mação em 13 de abril de 2026; \_\_\_\_
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos. \_\_\_\_

Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela lei. \_\_\_\_

E por estarem de acordo, é assinado o presente contrato, por ambos os Outorgantes, presencialmente, nos termos do artigo 94.º, n. º1 do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_

Paços do concelho em 07 de maio de 2026.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

